



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L\_E\_I N° 32.

(Cria o dia de Linhares).

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -

Art. 1º - Fica instituída a data de 22 de Agosto como "o dia de Linhares", sendo considerado feriado municipal.

Art. 2º - As comemorações dessa data devem se estender por todo o Município devendo se revestir de caráter cívico.

§ Único - A prefeitura baixará instruções sobre as comemorações a serem realizadas.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de Agosto de 1951. Registre-se e publique-se.

- Prefeito Municipal -